



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Cumprimento Provisório de Sentença 0100073-14.2025.5.01.0078

Tramitação Preferencial

- Pessoa com Doença Grave
- Idoso
- Idoso
- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 30/01/2025

Valor da causa: R\$ 160.000.000,00

Partes:

REQUERENTE: ERNESTINA FONSECA

ADVOGADO: ADRIANA DA SILVA ARAUJO TEIXEIRA

ADVOGADO: PATRICIA CASAS DE PAULA

ADVOGADO: ANDREY BRAGA LOPES

ADVOGADO: JOÃO SARAIVA LEÃO JUNIOR

ADVOGADO: henrique da silva fragoso machado

ADVOGADO: FERNANDA SILVA DO CANTO

ADVOGADO: RODRIGO CORDEIRO NUNES

ADVOGADO: PAULO JOSE DA SILVA

ADVOGADO: RUTE CECILIA ANUNCIACAO DA SILVA

ADVOGADO: neiva mello de carvalho

ADVOGADO: EDUARDO SOARES PEREIRA

ADVOGADO: MARIZA GLORIA COSTA DE MIRANDA

ADVOGADO: ALESSANDRA DE BARROS MOREIRA GUEDES

ADVOGADO: CLEBER DE ARAUJO DA SILVA LIMA

REQUERIDO: SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RIO DE JANEIRO

ADVOGADO: MAURICIO ALEX OSTHOFF BARBOSA

ADVOGADO: GUILHERME LEMOS SANT ANNA GOMES

ADVOGADO: ANTONIO VALVERDE NEGREIROS JUNIOR

ADVOGADO: JOAO HENRIQUE DE CASTRO TRISTAO SOARES

ADVOGADO: MARIA FARME D AMOED CUSTODIO

ADVOGADO: CAMILA NARA SILVA BORGES

ADVOGADO: DANIEL MACHADO RAMOS

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

TERCEIRO INTERESSADO: COMISSÃO DE CREDORES

ADVOGADO: VICTOR GUILHERME MIRANDA DE ALMEIDA

ADVOGADO: FELIPE RAMOS CAMPANA

ADVOGADO: Ana Carla Alves Xavier

ADVOGADO: FLAVIA NUNES TAVARES MACHADO

ARREMATANTE: STANS 03 S.A.

ADVOGADO: CRISTIAN DIVAN BALDANI

TERCEIRO INTERESSADO: ADVOGADOS DOS DEMAIS CREDORES

ADVOGADO: ANDRE RICARDO SMITH DA COSTA

ADVOGADO: EMILY DE MEDEIROS PEREIRA

ADVOGADO: ISMAEL SOUZA DA SILVA

ADVOGADO: JAIME UBIRATAN APPOLONIO DE SOUZA

ADVOGADO: WILLIAM RODRIGUES SANTOS

ADVOGADO: ALICE DE ARAUJO SOARES ADAO

ADVOGADO: MARIA RAQUEL MACINA NUNES

ADVOGADO: SERGIO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO: ALEX MOTTA CARDOSO

ADVOGADO: APARECIDA CAVALCANTE GOMES

ADVOGADO: MARINO D'ICARAHY JUNIOR

ADVOGADO: DEIR ROSA MACHADO JUNIOR

ADVOGADO: SERGIO LUIZ DE JESUS DUARTE

ADVOGADO: Angela Caruzo Nehme

ADVOGADO: ANDREIA DE MELO RODRIGUES

ADVOGADO: JOICE PEREIRA FURTADO

ADVOGADO: VANDERSON DA SILVA JOSÉ

ADVOGADO: AMARO GERSON MIGUEL VIEIRA

ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MOURA

ADVOGADO: RAQUEL FREITAS SILVA

ADVOGADO: EWELYN SCHOTS FRAGA

ADVOGADO: ANA LUCIA DE CARVALHO MACIEL

ADVOGADO: GUSTAVO SEABRA MONTEIRO

ADVOGADO: ricardo bellingrodt marques coelho

ADVOGADO: SILVIA DE BRAGA ARÃO

ADVOGADO: JAQUELINE CRISTINA DA SILVA ARAUJO DOS SANTOS

ADVOGADO: CLAUDIA MARIA BARROSO FINHOLDT

ADVOGADO: Adilson Pacheco

ADVOGADO: KARLA MARIA REZENDE CARNEIRO NEVES

ADVOGADO: JOSE LUIZ DE SOUZA VILLACHA

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS MANDETTA MEDEIROS

ADVOGADO: SEBASTIANA ROSANA RIBEIRO CARDOSO

ADVOGADO: ROBERTO DE ALMEIDA PENA

ADVOGADO: PRISCILLA DE ARAUJO LOPES

ADVOGADO: ALEXANDRE BARREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Peritiz Ejnesman
ADVOGADO: Vitor Cesar Lourenço Ferreira
ADVOGADO: Anley Sleiman da Costa
ADVOGADO: EDWALDO NOGUEIRA TRINDADE
ADVOGADO: LUCIANA TRINDADE PESSOA DA SILVA
ADVOGADO: VALTER LUIS FERREIRA GOMES
ADVOGADO: JEREMIAS VICENTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RICARDO CARNEIRO RIBEIRO PINTO
ADVOGADO: ROSYANNE CARVALHO DE PAIVA
ADVOGADO: JANINE RODRIGUES PONTES ARAGAO
ADVOGADO: DANIEL DA LUZ CORREIA
ADVOGADO: LUCIA MARIA GOULART VIEIRA
ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE CUNHA CORREIA
ADVOGADO: LEANDRO REIS NUNES
ADVOGADO: MARCIA SORAIA REGO GONCALVES
ADVOGADO: MARCIA LEAL BITTENCOURT
ADVOGADO: NILDON DE MATOS VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: VERA REGINA FABIANO RAMOS
ADVOGADO: PEDRO FELIPE ALVES FERREIRA
ADVOGADO: ROMULO LICIO DA SILVA
ADVOGADO: ILEANA RITA DE SOUSA
ADVOGADO: BRUNO PROVENÇANO DO OUTEIRO SOUZA
ADVOGADO: PRISCILA FURTADO CAMPOS
ADVOGADO: SIMONE CRISTINA SANCHES ANZANEL
ADVOGADO: LUCAS GONCALVES BARBOSA DE MACEDO
ADVOGADO: RODRIGO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO: Jomar Vargas Fontes
ADVOGADO: JOVENIL DE OLIVEIRA MARIANO
ADVOGADO: MARCO AURELIO JUSTINO DE SOUZA
ADVOGADO: PATRICIA CASAS DE PAULA
ADVOGADO: ROGERIO NASCIMENTO RENZETTI FILHO
ADVOGADO: PAULO GOMIDE DE CAMPOS FILHO
ADVOGADO: Raquel Caldas Nunes
ADVOGADO: ANDREY BRAGA LOPES
ADVOGADO: MARIA FARME D AMOED CUSTODIO
ADVOGADO: BARBARA LUIZA MUNIZ RODRIGUES
ADVOGADO: JOSE CARLOS DA SILVA PINHEIRO
ADVOGADO: FAGNER ALIOMAR RASMA DA SILVA
ADVOGADO: JOAO CARLOS LOPES DE ARAUJO
ADVOGADO: JORGE LUIS DAS NEVES
ADVOGADO: ALBERTO CARDOSO MACEDO
ADVOGADO: ANDERSON MARTINS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: GUILHERME FONSECA RIBEIRO
ADVOGADO: Murilo Maia de Oliveira
ADVOGADO: ROBERTA ROSARIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CELIO PEREIRA COELHO
ADVOGADO: FABIO DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO: PETER ERIK KUMMER

ADVOGADO: LEIDIANE SERAFIM MELO

ADVOGADO: LEONARDO RODRIGUES BARALDO

ADVOGADO: JOAO PEDRO AGUIAR DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO: DANIELLE PERBEILS MARTELOTTE

ADVOGADO: fabiana de abreu carmo santos

ADVOGADO: CARMEN LÚCIA KRAUSE LOPES

ADVOGADO: PRISCILA MARINHO VIVIANI

ADVOGADO: GUSTAVO GIEHL COELHO

ADVOGADO: GRAZIELA DE OLIVEIRA

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF)

TERCEIRO INTERESSADO: MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO

TERCEIRO INTERESSADO: THORAX FERNANDO CHACUR SERVICOS MEDICOS

ADVOGADO: PATRICIA MATTOSO DE ALMEIDA SERRANO

TERCEIRO INTERESSADO: GANN NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME

ADVOGADO: LEANDRO TADEU PIRES VIEIRA

ADVOGADO: MARIA FILOMENA FONTENELLE NOVAL

TERCEIRO INTERESSADO: RT 113 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

ADVOGADO: THEO KEISERMAN DE ABREU

TERCEIRO INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

ADVOGADO: ANDRE LUIZ COSTA DE PAULA

TERCEIRO INTERESSADO: ADVOGADOS DE MORADORES DOS PRÉDIOS DO FLAMENGO

ADVOGADO: FILIPE BAPTISTA SANTOS CABRAL DE MELLO

ADVOGADO: ANGELO ANTONIO BARBOSA TANCREDO

ADVOGADO: ANDRE LUIZ COSTA DE PAULA

ADVOGADO: ELY JOSE MACHADO

TERCEIRO INTERESSADO: MARIA SOCORRO BERNARDO LOPES

ADVOGADO: PETER ERIK KUMMER

TERCEIRO INTERESSADO: ANA KAROLINE LOPES DA COSTA

ADVOGADO: PETER ERIK KUMMER

TERCEIRO INTERESSADO: FERNANDO LOPES DA COSTA

ADVOGADO: PETER ERIK KUMMER

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: MARIA APARECIDA PELLEGRINA

ARREMATANTE: CATARATAS PARTICIPACOES LTDA

ADVOGADO: RAFAEL CRISTIANO MARCICANO

ADVOGADO: LUAN PATRICK ALVES ANDRADE

TERCEIRO INTERESSADO: GENIVALDO NUNES RIOS

ADVOGADO: ANDRE LUIZ COSTA DE PAULA

TERCEIRO INTERESSADO: PEDRO HENRIQUE DO VALLE THOMAZ FERREIRA

ADVOGADO: ANA PAULA CAVALCANTE TEIXEIRA

TERCEIRO INTERESSADO: ROSELI DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO: ROBERTA BRUM SANTOS DE ARAUJO

ARREMATANTE: SONIA GOMES TEIXEIRA DA SILVA

ADVOGADO: MARIA FARME D AMOED CUSTODIO

TERCEIRO INTERESSADO: CONCESSIONARIA RIO PAX S/A

ARREMATANTE: GERALDO MAGELA MONGE

ADVOGADO: THIAGO DA SILVA ALVES

TERCEIRO INTERESSADO: PERFORMANCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: PATRICIA MATTOSO DE ALMEIDA SERRANO

ARREMATANTE: JOSETE CERQUEIRA LETTL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX REEF

CumPrSe 0100073-14.2025.5.01.0078

REQUERENTE: ERNESTINA FONSECA

REQUERIDO: SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RIO DE JANEIRO

TRT 1ª REGIÃO

CAEX - COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO

SELJUD – SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DO LEILÃO JUDICIAL

EDITAL DE VENDA DIRETA CAEX Nº 97 e intimação extraído dos autos da Ação Trabalhista que **ERNESTINA FONSECA, CPF: 072.475.577-29** move em face de **SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RIO DE JANEIRO, CNPJ: 33.609.504/0001-62**, Processo nº **0100073-14.2025.5.01.0078**, na forma abaixo, e publicado em cumprimento ao determinado no despacho de id 09ba201.

O Dr. IGOR FONSECA RODRIGUES, Juiz Gestor de Centralização junto à CAEX – Coordenadoria de Apoio à Execução do TRT 1ª Região, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Venda Direta e Intimação, virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente aos devedores, na pessoa de seus representantes legais, que a venda direta do(s) bem(ns) imóvel(is) descrito(s) a seguir, penhorado(s) nestes autos, terá início a partir da publicação deste edital, concedendo prazo de 30 dias no mínimo, para divulgação junto a possíveis interessados pelos leiloeiros e corretores cadastrados no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com apresentação de propostas apresentadas exclusivamente por estes, **e que deverão ser formalizadas nos autos somente nos dias previstos.**

Dos Lotes

Lote 1 – Imóvel situado na Rua Buenos Aires, nº 328, Centro, Rio de Janeiro/RJ

Matrícula nº: 149.742

A descrição do(s) bem(ns) se encontra em conformidade com a certidão do Registro de Imóveis de id 0d19ff4.

Valor de Avaliação: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Valor Inicial da Venda Direta: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por 40% da avaliação, acrescidos da comissão de 5% (cinco por cento), a ser paga ao leiloeiro ou corretor que intermediar a transação.

A avaliação do bem se encontra em conformidade com o despacho de id 73e8703 e petição de id fbcb6d2.

Lote 2 – Imóvel situado na Rua Buenos Aires, nº 332, Centro, Rio de Janeiro/RJ

Matrícula nº: 149.743

A descrição do(s) bem(ns) se encontra em conformidade com a certidão do Registro de Imóveis de id 021c20b.

Valor de Avaliação: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Valor Inicial da Venda Direta: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por 40% da avaliação, acrescidos da comissão de 5% (cinco por cento), a ser paga ao leiloeiro ou corretor que intermediar a transação.

A avaliação do bem se encontra em conformidade com o despacho de id 73e8703 e petição de id fbcb6d2.

Lote 3 – Imóvel situado na Rua Buenos Aires, nº 342, Centro, Rio de Janeiro/RJ

Matrícula nº: 149.744

A descrição do(s) bem(ns) se encontra em conformidade com a certidão do Registro de Imóveis de id 7ce00ff.

Valor de Avaliação: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Valor Inicial da Venda Direta: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por 40% da avaliação, acrescidos da comissão de 5% (cinco por cento), a ser paga ao leiloeiro ou corretor que intermediar a transação.

A avaliação do bem se encontra em conformidade com o despacho de id 73e8703 e petição de id fbcb6d2.

Cientes os interessados sobre a existência de penhoras /averbações conforme certidões de Registro de Imóveis acostadas aos autos ids 0d19ff4, 021c20b e 7ce00ff .

Este edital e os documentos relacionados poderão ser acessados por meio do link: <https://trt1.jus.br/web/guest/calendario-de-leiloes> ou pelo site do TRT 1ª Região <https://trt1.jus.br/> clicando na aba Serviços / Leilões Judiciais / Calendário de Leilões.

Os autos também estão disponíveis para consulta pública.

A listagem de leiloeiros e corretores credenciados no TRT 1ª Região pode ser acessada por meio do link: <https://trt1.jus.br/web/guest/leiloeiros-e-corretores-cadastrados> ou pelo site <https://trt1.jus.br/> Serviços / Leilões Judiciais / Leiloeiros e corretores cadastrados.

1ª Etapa – Dos Lances nos autos

Os lances não poderão ser inferiores ao valor de 40% (quarenta por cento) da avaliação.

Conforme previsão constante do art. 2º-A do Ato Conjunto 07 /2019, as propostas serão formalizadas nos autos do dia **14/10/2026 ao dia 15/10/2026**, compreendidos no prazo supracitado, sendo certificado diariamente pela CAEX, no dia subsequente às propostas ofertadas, em relação a preço e prazo. A informação também será repassada por e-mail aos leiloeiros e corretores cadastrados para ciência.

1. Havendo proposta única nos autos, ao final do prazo será esta apreciada pelo Juiz Gestor da CAEX para homologação;
2. Não havendo proposta nos autos, dar-se-á por encerrada a venda direta, com subscrição do auto negativo pelo juiz gestor;
3. Em caso de apresentação de duas ou mais propostas nos autos, será dado prosseguimento à 2ª etapa, com disputa de lances ao vivo (online).

Caso o leiloeiro ou corretor não possua certificado digital que permita lance diretamente nos autos do processo, que tramita no sistema PJE, ou, em caso de qualquer problema técnico que impeça o acesso ao sistema, o lance poderá ser encaminhado através do e-mail leilaounificado@trt1.jus.br, respeitado o prazo de apresentação das propostas, sendo certificado nos autos pela CAEX dando publicidade da proposta.

2ª Etapa – Dos Lances Online

No dia **20/10/2026, terça-feira**, será realizada via plataforma Zoom, por meio do link <https://trt1-jus-br.zoom.us/j/89675760487>, sessão para licitação entre os interessados que tenham realizado proposta válida e declaração do vencedor. Esta etapa final da disputa iniciará às 13h45 para ingresso dos leiloeiros e corretores

no ambiente virtual, começando o pregão individualizado dos lotes a partir das **14h00**, apenas podendo ofertar lances aqueles que tenham realizado proposta válida durante a primeira etapa. No entanto, o acesso ao ambiente virtual para acompanhamento da disputa, será franqueado aos demais interessados, pelo caráter público da alienação.

Os lotes serão apregoados na ordem discriminada neste edital, sendo iniciado pelo maior lance já certificado nos autos.

Não havendo mais lances entre os participantes, na forma do art. 895, §§ 7º e 8º do CPC, c/c o art. 2º-A, §1º do Ato Conjunto 7/2019 deste Tribunal, será declarada vencedora a seguinte proposta:

a) a de maior valor à vista, respeitado o preço mínimo estabelecido em edital, com preferência para a que tiver sido apresentada primeiro, em caso de empate;

b) a de maior valor parcelado, respeitado o preço mínimo estabelecido em edital;

c) em caso de empate entre propostas parceladas de mesmo valor, prevalecerá a que contemplar o menor parcelamento e, persistindo o empate, prevalecerá aquela que tiver sido apresentada primeiro.

A venda será procedida na forma: 1) do Artigo 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CGJT, que prevê que o adquirente estará isento dos débitos tributários cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse dos bens e direitos adquiridos judicialmente, por meio de leilão judicial ou iniciativa particular, estejam inscritos, ou não, na dívida ativa, bem como dos débitos não tributários de natureza *propter rem* relativos ao referido bem, que se sub-rogarão no preço da aquisição; 2) do parágrafo único do artigo 130 do CTN (Tema 1134 STJ), e 3) do § 1º do Artigo 908 do CPC, por ser a arrematação em Hasta Pública modalidade de Aquisição Originária, não se imputando ao eventual Arrematante responsabilidade por débitos tributários e não tributários anteriores à arrematação. Tais débitos serão sub-rogados no preço da alienação, obedecidas as preferências legais. Os créditos Trabalhistas terão prioridade sobre qualquer outro, na forma do artigo 186 do CTN. Os débitos que venham a ser apurados serão informados nos autos.

Da Homologação

Homologação da Venda Direta:

Pagamento à vista: Em caso de proposta vencedora com pagamento à vista, a título de sinal e como garantia, deverá o vencedor efetuar o pagamento de uma primeira parcela de, no mínimo, **20% (vinte por cento) do valor da venda direta, além dos 5% de comissão**, sobre o valor total da compra, a ser pago ao leiloeiro ou corretor que intermediar a aquisição com o comprador, mediante guia ou boleto bancário emitido por ocasião da declaração de proposta vencedora da venda direta, no **Banco do Brasil, agência nº 2234**, vinculado aos autos do processo nº **0100073-14.2025.5.01.0078**.

O valor restante deverá ser pago em **24 (vinte e quatro) horas** após a declaração de proposta vencedora da venda direta, também mediante guia ou boleto bancário, no **Banco do Brasil, agência nº 2234**, vinculado aos autos do processo nº **0100073-14.2025.5.01.0078**.

Os documentos relativos à arrematação (guia e comprovantes de pagamento do lance e da comissão, identificação do arrematante, etc.) devem ser remetidos à Caex-Leilões para conferência pelo e-mail: leilaounificado@trt1.jus.br , não sendo anexados aos autos.

Pagamento parcelado: Propostas de aquisição parcelada (CPC, art. 895), deverão contemplar pagamento de sinal de pelo menos **25% do valor ofertado, além dos 5% de comissão, sobre o valor total da compra**, a ser pago ao leiloeiro ou corretor que intermediar a aquisição, mediante guia ou boleto bancário, no **Banco do Brasil, agência nº 2234**, vinculado aos autos do processo nº **0100073-14.2025.5.01.0078**. O pagamento do saldo deverá ser realizado em até 30 vezes, com garantia do parcelamento via hipoteca do próprio bem e observância das normas previstas nos parágrafos 4º e 5º do referido artigo em relação a eventual inadimplemento.

Os comprovantes de pagamento relativos ao sinal e à comissão, e demais documentos, devem ser remetidos à Caex-Leilões para conferência pelo e-mail: leilaounificado@trt1.jus.br, não sendo anexados aos autos.

Na forma do art. 895 do CPC, as parcelas mensais sucessivas serão atualizadas monetariamente pelo IPCA/IBGE, de forma acumulada, desde a data da arrematação até o respectivo vencimento de cada prestação, incidindo a correção sobre o valor-base da parcela. Na hipótese de índice mensal negativo, deverá ser considerado percentual zero para o respectivo período, vedada a redução nominal do valor da prestação, por se tratar de mera atualização monetária. O pagamento deverá ser realizado mediante depósito judicial vinculado aos autos, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após o pagamento do sinal e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

O arrematante deverá comprovar os pagamentos mensais mediante a juntada dos comprovantes aos autos. Caso o arrematante não seja assistido por advogado para proceder à juntada, poderá encaminhá-los à Caex-REEF pelo e-mail caex@trt1.jus.br, informando o número do processo, dados do imóvel e seus dados de contato.

Orientações Gerais

As propostas válidas apresentadas nos autos ou enviadas por e-mail, e as ofertadas no leilão virtual são irretratáveis.

Aquele que desistir da compra, ou não efetuar o depósito do saldo remanescente, perderá o sinal dado em garantia em favor da execução e também a comissão paga ao leiloeiro. **Na hipótese de não efetivação do pagamento pelo vencedor, a arrematação será outorgada ao segundo colocado, e assim sucessivamente (sem prejuízo de aplicação de penalidade ao licitante que não honrar o lance ofertado).**

Não será devida nenhuma remuneração ou indenização ao leiloeiro, em caso de acordo ou pagamento do débito após a publicação do edital, salvo despesas de armazenagem e custos com notificações. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da venda direta, o leiloeiro fará jus à comissão e as despesas previstas acima.

A comissão do leiloeiro ou corretor que intermediar a venda homologada é desde já fixada em 5%, valor do qual serão deduzidas as despesas com notificações comprovadas nos autos, a serem ressarcidas àquele que tenha sido indicado como responsável por sua realização.

De acordo com o sistema de rodízio para realização das notificações pertinentes à Venda Direta, fica(m) designado(s) para atuação neste processo o(s) leiloeiro(s) **PAULO AUGUSTO BOTELHO**.

A comissão deverá ser depositada em favor do processo e sua liberação se dará ao mesmo tempo que os recursos obtidos na venda forem liberados aos credores.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao Juiz Gestor da CAEX, nos autos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à data marcada para apresentação das propostas de venda direta. Deverá o interessado apresentar proposta e participar de eventual disputa, tendo preferência em caso de empate.

Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens da venda direta a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação, observando-se as regras da CLT, do CPC e da Resolução 236/2016 do CNJ.

Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

Caso o executado(s), cônjuge, coproprietário, herdeiros, sucessores, eventuais locatários, ocupantes, possuidores, credores do imóvel, usufrutuários, credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário, com penhora anteriormente averbada, promitente comprador, vendedor ou terceiros interessados não sejam intimados por outra forma legal, ficam pelo presente edital intimados da alienação judicial, suprimindo, assim, a exigência contida no art. 889 do CPC. Ficam as partes acima mencionadas e possíveis interessados, direta ou indiretamente, intimados e cientificados da venda direta por meio deste edital em conformidade com a lei. Correrão por conta do comprador todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor.

Homologada a venda direta pelo juiz, a venda será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que embargos venham a ser julgados procedentes. Eu, Marcio Vianna Antunes, Coordenador, mandei digitar e subscrevo. IGOR FONSECA RODRIGUES, Juiz Gestor de Centralização.

Em caso de dúvidas, poderão os interessados contactar a Caex - Coordenadoria de Apoio à Execução, por meio do telefone 2380-6875 ou e-mail: leilaounificado@trt1.jus.br

RIO DE JANEIRO/RJ, 25 de agosto de 2026.

LETICIA CRUZ DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por LETICIA CRUZ DOS SANTOS, em 25/08/2026, às 14:53:23 - 4f53805
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/26082514484605300000274350554?instancia=1>
Número do processo: 0100073-14.2025.5.01.0078
Número do documento: 26082514484605300000274350554